



**Tribunal
de Contas**

ESTADO DE PERNAMBUCO



CARTILHA EDUCATIVA

**BOAS PRÁTICAS
NA CONDUÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR
GESTORES PÚBLICOS**

**BOAS PRÁTICAS NA
CONDUÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR
GESTORES PÚBLICOS
(com base na Resolução TC nº 06/2013)**



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

**Recife
2017**

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco © 2017

Esta cartilha ou parte dela não pode ser reproduzida por qualquer meio sem autorização escrita do editor.

Presidente

Conselheiro Carlos Porto

Vice-Presidente

Conselheiro Marcos Loreto

Corregedor-Geral

Conselheiro Dirceu Rodolfo

Ouvidor

Conselheiro Ranilson Ramos

Diretor da ECPBG

Conselheiro João Campos

Presidente da 1ª Câmara

Conselheira Teresa Duere

Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Valdecir Pascoal

Auditor Geral

Conselheiro Substituto Carlos Pimentel

Procurador-Chefe

Procurador Aloizio Barbosa de Carvalho Júnior

Diretor Geral

Gustavo Pimentel da Costa Pereira

Coordenadora de Controle Externo

Bethânia Melo Azevedo

Chefe do Núcleo de Engenharia

Ayrton Guedes Alcoforado Júnior

Gerente da Gerência de Auditorias Temáticas, Estudos e Desenvolvimento

Rogério Cezar Ferreira da Carvalheira

Equipe de Auditoria

Pedro Coelho Teixeira Cavalcanti

Vaudo Araújo Medeiros

Normalização

Aparecida Moraes - Bibliotecária

Projeto Gráfico

Gerência de Criação e Marketing do TCE-PE

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 7 |
| RESOLUÇÃO TC N° 06/2013 | 8 |
| PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 16 |
| Otimização de rotas | 16 |
| Custos do transporte escolar | 20 |
| Recebimento de projeto de transporte escolar | 21 |
| LEGISLAÇÃO SUGERIDA | 22 |
| REFERÊNCIAS | 23 |

INTRODUÇÃO

O transporte escolar possui grande importância para a educação, uma vez que facilita o acesso dos alunos à escola e contribui para a permanência destes no sistema educacional, reduzindo os índices de evasão escolar.

Um transporte escolar de má qualidade tem impacto negativo significativo no rendimento dos alunos.

A Constituição Federal, nossa lei maior, determina que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração de toda a sociedade (art. 205).

A mesma Constituição estabelece como princípio a igualdade de condições de acesso e permanência na escola (art. 206, inciso I) e garante o direito ao transporte escolar (art. 208, inciso VII):

Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde

Assim, esta cartilha tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão do transporte escolar, aplicando-se aos gestores municipais e estaduais, e tem por base os procedimentos estabelecidos pela Resolução TC n° 06/2013. Para um melhor entendimento acerca do papel de cada agente envolvido na prestação do serviço de Transporte Escolar, sugere-se também a observância às orientações contidas na cartilha educativa “Boas Práticas na Condução do Transporte Escolar – Rede Estadual”, publicada pelo TCE-PE em agosto de 2017 e disponível em seu [site](#).

São pré-requisitos de qualidade do transporte escolar: segurança, regularidade, pontualidade, conforto, limpeza, cordialidade, entre outros

RESOLUÇÃO TC N° 06/2013

Com a finalidade de contribuir para que se tenha serviços de transporte escolar de boa qualidade, que sejam planejados e executados de maneira adequada, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) editou a Resolução TC n° 06/2013.

Essa Resolução dispõe sobre procedimentos de controle interno relativos a serviços de transporte escolar a serem adotados pela Administração Direta e Indireta Municipal, sendo recomendado seu uso também na esfera estadual.

- Qual a Estrutura e Alcance da Resolução TC n° 06/2013?

Parte 1 – Padronização de conceitos

Parte 2 – Organização Interna

Parte 3 – Projeto / Termo de Referência

Parte 4 – Controle da Execução

**A Resolução
TC n° 06/2013
encontra-se vigente
desde outubro/2013**

Parte 1 - Padronização de conceitos

O artigo 1º da Resolução TC nº 06/2013 apresenta alguns conceitos relacionados ao tema transporte escolar, entre os quais destacam-se os seguintes:

- **Georreferenciamento por GPS:** identificação de informações geográficas por meio de sistema de referência ligado à Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por satélite;

- **Rota:** é a identificação numérica de um conjunto de Itinerários inter-relacionados ao atendimento de determinado universo de unidades educacionais, atendidos por um mesmo veículo (01 rota ↔ 01 veículo);

- **Itinerário:** é um percurso orientado (ida ou volta) realizado pelos veículos durante as viagens para o transporte dos alunos (manhã, tarde ou noite), sendo materializado por um conjunto de trilhas e pontos notáveis;

- **Pontos Notáveis:** são pontos importantes para caracterização das rotas e para a formação do preço, que devem ser devidamente georreferenciados.

Ex.: pontos de embarque ou desembarque de alunos, de mudança de revestimento da via, de escolas atendidas, de distritos/povoados, etc.

Obs: No projeto de transporte escolar, entenda-se por **Trilha**, ou **Trajetos**, cada trecho percorrido de estrada que tenha o mesmo tipo de pavimento (ex.: primário, paralelepípedo ou asfalto).

Parte 2 - Organização interna

Os procedimentos de controle interno relativos aos serviços de Transporte Escolar encontram-se relacionados no artigo 2º da Resolução TC nº 06/2013. São compostos por três itens:

I - Adoção de livros, fichas ou listagens computadorizadas (modelos nos anexos I e II da Resolução TC n° 06/2013.

- Anexo I: para sistema de execução indireta
- Anexo II: para sistema de execução direta

Esses documentos apresentam de forma sucinta os dados gerais dos serviços a que se referem, possibilitando uma consulta rápida e direta;

II - Arquivamento dos documentos em pastas específicas.

A documentação relacionada aos serviços de transporte escolar, para cada prestador e para os serviços executados de forma direta, no que couber, deverão estar organizados em separado e em pastas individualizadas.

O artigo 2º, inciso II, da Resolução apresenta uma lista de documentos (cópias) que devem ser arquivados nas pastas, entre os quais encontram-se projeto/termo de referência, documentos do Processo Licitatório, dados dos motoristas e dos veículos, documentação relacionada às despesas e outros;

III - Adoção de diário ou livro de ocorrência, para cada prestador de serviço.

Deverão ser registrados os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento do serviço, tais como: substituição de veículos e motoristas, acidentes, registros de faltas e atrasos, alterações de rotas, imprevistos, recomendações, sugestões e advertências.

Os registros devem ter data, assinatura e identificação dos responsáveis.

Observações importantes sobre os documentos arquivados - art. 2º, §§ 2º ao 10º:

- Obs. 01: Os boletins de medição deverão conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de representante da Administração, de representante do contratado e do fiscal. Devem estar acompanhados de memórias de cálculo;

- Obs. 02: Os documentos de autorização da despesa devem fazer referência aos respectivos boletins de medição;

- Obs. 03: As pastas de arquivamento devem estar nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal responsáveis, em local específico e adequado, de forma a evitar extravio e deterioração.

- Quais os prazos para arquivamento nas pastas?

- Regra geral (art. 2º, §5º): cinco dias da data de elaboração do documento ou, no caso dos comprovantes de despesas, da data do pagamento;

- Os dados dos motoristas e dos veículos, assim como os certificados dos cursos de habilitação dos motoristas e documentos relacionados à inspeção dos veículos devem ser arquivados até a expedição da ordem de serviço (art. 2º, §2º).

Parte 3 - Organização interna

O Projeto / Termo de Referência é o instrumento que deve definir, de forma precisa, suficiente e clara o objeto a ser contratado.

Conforme o art. 2º, inciso II, alínea a, da Resolução TC nº 06/2013, o Projeto / Termo de Referência dos serviços de transporte escolar deve conter:

- Planilha discriminando as rotas, veículos e itinerários (modelo Anexo III da Resolução);
- Relação das escolas do município, com localização georreferenciada e o número de alunos a serem transportados por turno;
- Calendário(s) do(s) ano(s) letivo(s);
- Mapa rodoviário do município, contendo os itinerários georreferenciados das rotas, em suas variações de turnos e sentidos. Tais itinerários devem ser disponibilizados de forma individualizada, em arquivos eletrônicos, com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm;
- Composição analítica dos preços do quilômetro rodado para cada uma das rotas;
- Composição analítica dos encargos sociais que oneram a mão de obra;
- Planilha orçamentária básica;
- Especificações técnicas dos veículos, detalhando: tipo, número sequencial, rota(s) a ser(em) atendida(s), idade máxima aceitável e capacidade de transporte;

As planilhas e documentos de texto que compõem o projeto devem ser disponibilizados em arquivos eletrônicos, com as extensões originais dos aplicativos utilizados para a elaborá-los (arquivos editáveis que não sejam de imagens e *.pdf).

Parte 4 - Controle da execução

Para se acompanhar adequadamente a execução dos serviços de transporte escolar devem ser adotados os procedimentos de controle interno já mencionados anteriormente, na Parte 3 - Organização interna.

É essencial que tais procedimentos sejam mantidos atualizados.

Atentar para a necessidade de se manter atualizadas as planilhas cujos modelos são apresentados nos anexos I a IV da Resolução TC n° 06/2013, bem como o diário ou livro de ocorrências de cada prestador de serviço (art. 2º, inciso III, da Resolução TC n° 06/2013).

- Designação da fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67).

O(s) responsável(is) pela fiscalização deve(m) ser designado(s) formalmente e ter suas atribuições expressamente definidas.

A administração deve proporcionar as condições de atuação da fiscalização:

- Acesso irrestrito às condições contratuais (projeto/termo de referência, contratos e respectivas planilhas de serviços);
- Estrutura física e de pessoal adequada;
- Capacitação.

- Como deve ser exercida a fiscalização e o acompanhamento dos serviços?

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços de transporte escolar deve ter como prioridade os seguintes aspectos:

- A segurança dos usuários;
- A qualidade dos serviços;
- A efetiva prestação dos serviços.

Os procedimentos de controle interno são também um excelente instrumento de gestão dos contratos

Nesse contexto, devem ser observados:

- O cumprimento das cláusulas contratuais;
- As condições dos veículos utilizados;
- A qualificação e a postura dos condutores.

É essencial a verificação in loco da prestação dos serviços, atentando para:

- Qualidade dos serviços prestados (regularidade, pontualidade, conforto, cordialidade do condutor);
- Veículos utilizados (compatibilidade com o contrato, atendimento à legislação, condições de manutenção e asseio);
- Motoristas (habilitação, frequência, assiduidade, satisfação dos usuários);
- Alterações de rotas (percursos, extensões, quantidade de alunos).

Para a adequada fiscalização e acompanhamento do transporte escolar é essencial que o(s) fiscal(is) dos serviços tenha(m) pleno conhecimento das condições contratuais (projeto/termo de referência, contratos, respectivas planilhas de serviços, valores e quantidades contratadas).

Os boletins de medição devem contemplar os serviços efetivamente realizados.



CHECK LIST PARA FISCALIZAÇÃO DO VEÍCULO

- ✓ O veículo é do tipo autorizado?
 - ✓ Em que ano o veículo foi fabricado?
- ✓ O veículo possui tacógrafo (aparelho que registra a velocidade)?
 - ✓ O extintor de incêndio está carregado?
- ✓ E os pneus, estão em boas condições?
 - ✓ O veículo possui cinto de segurança para todos os alunos?
- ✓ E a documentação? Fez todas as vistorias do Detran?
 - ✓ O seguro contra acidentes está em dia?
- ✓ O adesivo de liberação do Detran está fixado em local visível?
 - ✓ O veículo está em boas condições de manutenção e asseio?

CHECK LIST PARA FISCALIZAÇÃO DO MOTORISTA

- ✓ O motorista tem mais que 21 anos de idade?
 - ✓ Foi habilitado na categoria "D"?
- ✓ Foi submetido a exame psicotécnico específico para transporte escolar?
 - ✓ Fez o curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar?
- ✓ É gentil e conduz o veículo com cuidado?
 - ✓ Cometeu falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses?
- ✓ Apresentou certidão criminal negativa?

PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Otimização de rotas

- O que é Otimizar?

É extrair o melhor aproveitamento possível, melhorar, aperfeiçoar. É proporcionar o aumento do rendimento/produzividade dos equipamentos e mão de obra empregados, que se traduz na redução da estrutura e dos custos necessários para a realização do serviço.

- Então, o que faz a Otimização de Rotas do Transporte Escolar?

Proporciona o aproveitamento máximo da capacidade da frota de veículos, reduzindo a quantidade de itinerários, rotas e veículos necessários para atender certo número de alunos, e, ainda, possibilita a realização de serviços de boa qualidade, com veículos adequados e condutores habilitados, ao mesmo tempo em que transforma o transporte escolar em uma prestação de serviço com caráter profissional.

- Quais são as Etapas da Otimização de Rotas do Transporte Escolar?

Etapa I - Levantamento das rotas existentes

Georreferenciamento e cadastramento dos itinerários, por turnos e por veículos, com destaque aos pontos notáveis:

- Pontos de embarque/desembarque, com quantidade de alunos em cada ponto e respectivo destino (escola);
- Localização das escolas atendidas pelo transporte escolar;
- Identificação do revestimento das vias e pontos de mudança deste;
- Outros pontos notáveis (distritos, povoados, locais de difícil acesso)

É aconselhável a utilização de Caderneta de Campo para auxiliar os levantamentos.

Etapa II - Elaboração de documentos preliminares

Aglutinação e formatação das informações capturadas em campo, unindo aquelas contidas nas cadernetas de campo com o georreferenciamento dos itinerários e dos pontos notáveis, através da utilização de sistemas informatizados (Sistema de Informações Geográficas (SIG), Excel, etc.), com a finalidade de se obter:

- Mapas das rotas, individualizados por itinerários e turnos, em arquivos “gtm”, “gpx” ou “kml”, com pontos de embarque/desembarque, quantidade de alunos em cada ponto e respectivo destino;
- Planilha com a situação levantada, contendo: Itinerário N^o, Origem, Destino, Turno, N^o de Alunos, Extensão por tipo de via, Capacidade do Veículo e Motorista;
- Relação das escolas atendidas pelo transporte escolar, contendo: Número de Referência, Nome, Localização, Coordenadas Geográficas e Número de Alunos transportados por turno.

Para facilitar a visualização dos pontos e manipulação dos arquivos para a otimização do serviço, sugere-se a identificação dos pontos notáveis e das trilhas percorridas pelos veículos de transporte com a seguinte formatação:

Para pontos de embarque ou desembarque ao longo do trajeto:

NNX-ynn-Emm, onde:

“NN” é o número sequencial da rota,

“X” é o turno (“M”=Manhã, “T”=Tarde, “N” = Noite),

“y” identifica “e”= embarque ou “d” = desembarque,

“nn” é a quantidade de alunos embarcados/desembarcados,

“E” identificador de escola e

“mm” é o mesmo número de referência da Escola contido na Relação de Escolas Atendidas.

(Exemplo: 03M-e05-E08 = ponto da rota 03, turno da manhã, com embarque de 05 alunos e destino à escola 08 da Relação de Escolas Atendidas).

Para pontos de embarque ou desembarque nas escolas:

Emm-NNX-ynn, onde:

“E” é identificador de escola,

“mm” é o mesmo número de referência da Escola contido na Relação de Escolas Atendidas,

“NN” é o número sequencial da rota,

“X” é o turno (“M”=Manhã, “T”=Tarde, “N”=Noite),

“y” identifica embarque=“e” ou desembarque=“d”,

“nn” é a quantidade de alunos embarcados ou desembarcados.

(Exemplo: E08-03M-d05 = ponto da escola 08 da Relação de Escolas Atendidas, da rota 03, turno da manhã, com desembarque de 05 alunos).

Para itinerários:

NNX-ZZZZZZ, onde:

“NN” é o número sequencial da rota,

“X” é o turno (“M”=Manhã, “T”=Tarde, “N”=Noite),

“ZZZZZZ” identifica o tipo de pavimento (“primário”=vias não pavimentadas, “paralelepípedo”=vias pavimentadas com paralelepípedo, “asfalto”=vias pavimentadas com misturas betuminosas, etc).

(Exemplo: 03M-primário = trecho de via pertencente à rota 03, do turno da manhã, sem pavimentação ou com revestimento primário).

Obs: É comum um mesmo itinerário conter vários tipos de pavimento ao longo do seu percurso e esse fator interfere no custo do transporte, motivo pelo qual é necessária a sua identificação.

Etapa III - Otimização propriamente dita

a) Procedimentos sugeridos para a otimização

- Separar áreas de estudo por região (para onde convergem as rotas). Itinerário que vai de uma região para outra, analisá-lo na região de origem;
- Identificar turno crítico por região – turno com maior quantidade de alunos;
- Estimar quantidade de veículos necessária (para obter ordem de grandeza): divide-se o número de alunos do turno crítico pela capacidade de um veículo padrão (40 alunos);
- Elaborar mapas por região e por turno;
- Iniciar a otimização pelo turno crítico de cada região;
- Identificar setores de origem dos alunos no turno (ex.: pontos cardeais);
- Alocar os alunos na menor quantidade possível de veículos adequados à situação.

b) Principais premissas para a otimização

- Utilizar a frota própria do Município em primeiro plano;
- Aproveitar ao máximo da capacidade da frota de veículos;
- Utilizar veículos em mais de um turno (manhã, tarde e noite), sempre que possível;
- Evitar itinerários muito curtos (avaliar tempo de deslocamento);
- Evitar sobreposições de trajetos desnecessárias;
- Especificar veículos adequados (priorizar os de maior porte);
 - Veículos (Código de Trânsito Brasileiro (CTB), arts. 136, 137; Portaria Detran-PE 02/2009)
 - Condutores (CTB, arts. 138)
- Definir distância mínima entre a escola e o aluno atendido pelo Transporte Escolar;
- Definir tempo máximo de permanência do aluno no veículo;
- Definir distância mínima entre paradas;
- Definir distância máxima entre a residência do aluno e o ponto de parada do coletivo.

Custos do transporte escolar

Parte importante do projeto de transporte escolar, a estimativa dos valores envolvidos na prestação dos serviços depende de uma boa orçamentação, que parte da boa definição dos custos envolvidos.

Esses custos são divididos em custos fixos e variáveis.

– **Custos fixos** - independem da prestação do serviço

- Depreciação do veículo - perda do valor ao longo do tempo;
- Remuneração do capital investido;
- Custos administrativos – Imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA), seguro obrigatório, licenciamento, demais seguros;
- Custos com pessoal - motoristas, monitores, etc.

– **Custos variáveis** - ocorrem na medida em que o serviço é prestado

- Combustíveis;
- Lubrificantes;
- Rodagem;
- Manutenção - peças e acessórios; mão de obra de manutenção (as características das vias repercutem nos custos variáveis).

– **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**



Recebimento de projeto de transporte escolar

PONTOS DE VERIFICAÇÃO

- ✓ O projeto apresenta o conteúdo mínimo definido na Resolução TC n° 06/2013?
 1. planilha discriminando as rotas, veículos e itinerários (modelo Anexo III da Resolução);
 2. relação das escolas do município, com localização georreferenciada e o número de alunos a serem transportados por turno;
 3. calendário(s) do(s) ano(s) letivo(s);
 4. mapa rodoviário do município, contendo os itinerários georreferenciados das rotas, em suas variações de turnos e sentidos. Tais itinerários devem ser disponibilizados de forma individualizada, em arquivos eletrônicos, com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm;
 5. composição analítica dos preços do quilômetro rodado para cada uma das rotas;
 6. composição analítica dos encargos sociais que oneram a mão de obra;
 7. planilha orçamentária básica;
 8. especificações técnicas dos veículos, detalhando: tipo, número sequencial, rota(s) a ser(em) atendida(s), idade máxima aceitável e capacidade de transporte.
- ✓ A quantidade de rotas é compatível com a quantidade de alunos a serem transportados?
- ✓ Os arquivos dos itinerários individualizados com os traçados georreferenciados foram apresentados no formato adequado?
- ✓ A frota própria do Município foi devidamente contemplada?
- ✓ Foram consideradas as premissas básicas da otimização de rotas?
- ✓ Os veículos especificados são adequados e atendem à legislação - CTB, arts. 136, 137; Portaria Detran-PE 02/2009?
- ✓ Foram definidas as exigências para os condutores dos veículos, em conformidades com a legislação (CTB, arts. 138)?
- ✓ As composições dos preços estão acompanhadas de memorial de cálculo que justifique os valores adotados e estão explicitadas as fontes de referência?
- ✓ Os parâmetros e valores utilizados são compatíveis com os serviços sob análise e com as práticas regulares de mercado?

LEGISLAÇÃO SUGERIDA

- **Constituição Federal**
art. 205
art. 206, inciso I
art. 208, inciso VII
- **Lei Federal n° 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53, inciso I e art. 54, inciso VII;
- **Lei Federal n° 9.394/1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), art. 10, VII e art. 11, VI;
- **Lei Federal n° 10.880/2004** – PNATE;
- **Decreto n° 6.768/2009** – Caminho da Escola;
- **Lei Federal n° 10.709/03**, art. 3°;
- **Lei Federal n° 9.503/97** – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), arts.136, 137, 138, 139 e art. 329;
- **Lei Estadual n° 13.463/08** – PETE;
- **Resolução TC n° 006/2013**;
- **Resoluções FNDE n° 7 e n° 12**;
- **Termo de Adesão ao PETE.**



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 3 out. 2017.

_____. **Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 3 out. 2017.

_____. **Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997**. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm>.

Acesso em: 3 out. 2017.

PERNAMBUCO. Departamento Estadual de Trânsito. **Portaria DP n° 002 de 05.01.2009**. Estabelece critérios para a expedição de autorização de circulação destinada aos Veículos de Transportes de Escolares. Disponível em:

<http://www.detran.pe.gov.br/index.php?option=com_content&id=575:dp-no-002-de-05012009-estabelece-criterios-para-a-expedicao-de-autorizacao-de-circulacao-destinada-aos-veiculos-de-transportes-de-escolares&Itemid=284>. Acesso em: 3 out. 2017.

_____. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução TC n° 06/2013**. Dispõe sobre procedimentos de controle interno relativos a serviços de transporte escolar a serem adotados pela Administração Direta e Indireta Municipal. Disponível em:

<<http://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/resolucoes/13res0006.pdf>>. Acesso em: 3 out. 2017.



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE
CEP 50050-910 Telefone: (81) 3181-7600
CNPJ: 11.435.633/0001-49

Atendimento ao público: 07:00 às 13:00
Funcionamento do protocolo: 07:00 às 17:00

Ouvidoria
0800 081 1027
ouvidoria@tce.pe.gov.br

Acompanhe nas Redes
www.tce.pe.gov.br
facebook.com/tribunaldecontasdepernambuco
twitter.com/tcepe